



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 09 (nove) veículos novos 0 (zero) Km sendo: 04 (quatro) tipo passeio, 01 (um) tipo pick-up, 02 (dois) tipo ambulâncias, 01 (um) ônibus com 37 lugares e 01 (um) tipo SUV com 07 lugares, através das resoluções SESA nº 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024 com o objetivo de suprir as necessidades de serviços e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 41/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19 de julho de 2024 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.966.460,89 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	---

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aquisição de 09 (nove) veículos novos 0 (zero) Km sendo: 04 (quatro) tipo passeio, 01 (um) tipo pick-up, 02 (dois) tipo ambulâncias, 01 (um) ônibus com 37 lugares e 01 (um) tipo SUV com 07 lugares, através das resoluções SESA n° 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024 com o objetivo de suprir as necessidades de serviços e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Preâmbulo

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sra. **Arilda Batista de Araujo**, Secretária Municipal, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de **disputa Aberto**, com abertura em 19/07/2024 às 09h00min – Horário de Brasília-DF, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 028/2024, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual **Aquisição de 09 (nove) veículos novos 0 (zero) Km sendo: 04 (quatro) tipo passeio, 01 (um) tipo pick-up, 02 (dois) tipo ambulâncias, 01 (um) ônibus com 37 lugares e 01 (um) tipo SUV com 07 lugares, através das resoluções SESA n° 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024 com o objetivo de suprir as necessidades de serviços e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Edital, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer veículos automotores, tipo ônibus, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de gêneros alimentícios em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário e total dos Itens.**

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

consolidação respectiva.

16.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – ~~Minuta da Ata de Registro de Preço;~~

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Porecatu – PR 19 de março de 2024

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 09 (nove) veículos novos 0 (zero) Km sendo: 04 (quatro) tipo passeio, 01 (um) tipo pick-up, 02 (dois) tipo ambulâncias, 01 (um) ônibus com 37 lugares e 01 (um) tipo SUV com 07 lugares, através das resoluções **SESA nº 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024** com o objetivo de suprir as necessidades de serviços e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

01	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar-condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro. Hill holder - assistente de partida em rampa. Trava elétrica e alarme.	Unid	04	R\$91.579,25	R\$366.317,00
02	Pick up cabine dupla ano 2024, 1.2 8V, 107 cv, flex, direção elétrica, câmbio manual, cor branca, alarme, ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, rádio multimídia, travas elétricas, 4 portas, air bag duplo (motorista e passageiro) e air bags laterais, bancos em tecido, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, computador de bordo, console central, suspensão elevada, suspensão traseira com	Unid	01	R\$133.602,86	R\$133.602,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	molas, tampa de caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, luz de iluminação de caçamba, volante com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade.				
03	Veículo furgão original de fábrica 0 KM, Emplacamento em nome do município, adaptado para ambulância tipo A, FURGÃO MODELO TETO ALTO EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 11,5 M3 (metros cúbicos) mínimo ANO/MODELO 2023/2023, Cor: Branca; uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla externa batente; Estrutura Carroceria monobloco construída em aço; Motor: a diesel, 4 cilindros em linha; Potência mínima (ISO/ABNT) cv (kW) @rpm 136cv Injeção direta de combustível; Combustível Diesel S50/S10; Norma de emissão Proconve L7; Câmbio: Tipo manual, 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Freios: com ABS ,Airbag duplo frontal ;com 3 pontos de proteção; ESP “Controle de estabilidade”; Assistente de Partida em Rampa”, Controle de tração; espelhos	Unid	02	R\$305.803,13	R\$611.606,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

retrovisores elétricos; Chave com telecomando e Travamento seletivo das portas e compartimento de carga a distância original; Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Faróis halógenos com regulagem de altura; Luz diurna de segurança(DRL) halógenas; Limitador de velocidade; Piloto automático; Alerta de não afivelamento de cinto motorista e passageiros; Dimensões mínimas (mm): Altura 2.500; Comprimento externo mínimo 5.400mm; Entre-eixos: 3,400; Largura 2.000; Comprimento do salão paciente: Comprimento mínimo (chão da zona de carga) 3.120; Altura mínima interna do salão 1.890mm; Descritivo da transformação ambulância: Ar Condicionado Original c/ Derivação traseira (salão de no mínimo 23,000btus): Isolamento Térmico Acústico; Revestimento das laterais e teto em material ABS lavável e impermeável; Piso em compensado naval de 15 mm; Passarela em lenços do tipo PVD de				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

cor clara e resistente; Divisória da cabine com janela para comunicação; Fiação padrão ABNT e passadas em conduítes e fixadas no interior do veículo; Armário lateral lado esquerdo; Suporte para soro e plasma; Duas tomadas do tipo 12 Volts; 3 Luminárias do tipo LED, instaladas no interior do veículo; Instalação de 1 ventilador de teto; 1 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Vidro fixo e com película nas duas portas traseiras, Vidro de correr e com película instalada na lateral; Sinalizador em Barra do tipo LED, possuindo 3 tons diferentes com módulo único, fixado sobre o teto do veículo e com sirene de 100 watts rms; 2 Sinalizadores na parte traseira; Banco tipo baú, com acomodação para 03 pessoas, com encosto de cabeça e cintos de segurança; Maca retrátil com comprimento de 1,900mm, confeccionada em alumínio reforçado; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla completa, com fluxômetro, máscara e extensão e aspirador;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Grafismo padrão ambulância; Alteração da marca modelo do veículo de furgão para ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito.				
04	Ônibus 37 lugares. Ar Condicionado de Teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros colados, assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro reduzido, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) Soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das	Unid	01	R\$ R\$714.500,00	R\$ R\$714.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	poltronas em tecido. Pacote VIP: Parede total de separação, porta pacotes completo (com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa. Dispositivo de acessibilidade DTA.				
05	Veículo 7 lugares - Veículo 0km, Emplacado em nome do município; Tipo Suv 7Lugares, Carroceria Monobloco; Ano 2024/Mod 2025; Motor Turbo ou aspirado Potência mínima 110 cv etanol, Flex (Gasolina/Etanol); Capacidade do tanque de Combustível (l) 47 mínimo; Tração Dianteira; Câmbio automático de 6 marchas; Pneus; Pneus 205/60 R16 de liga leve; Freios dianteiros Discos ventilados, Freios traseiros Tambor com ABS; Capacidades: Lugares 07; Exterior Luzes DRL de LED; Barra	Unid	01	R\$140.434,81	R\$140.434,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	de teto; Luzes indicadoras de direção nos retrovisores; Rodas em Liga leve 16" Maçanetas externas na cor do veículo; Antena de teto; Segurança 4 Air-bags frontal e laterais motorista e passageiro; Freios com ABS e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Alarme periférico; Isofix; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os passageiros; 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; sensor de estacionamento traseiro; Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança do motorista e passageiro; Alerta sonoro de portas abertas com o carro em movimento; Conforto; ar-condicionado dianteiro e Ventilação para os bancos traseiros; Direção elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, função um toque (subida/descida), com antiesmagamento;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Travas e vidros elétricos nas 4 portas e portamalas com comandos na chave; Volante com regulagem de altura/áudio e multifunções, Banco do motorista com regulagem de altura; Computador de bordo; Bancos dianteiros com apoio de cabeças reguláveis; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Bancos da terceira fileiras rebatíveis; Sistema de auxílio de partida em rampas; Computador de bordo; Chave com comandos de abertura e fechamento dos vidros e travas das portas a distância; Multimídia 10" com espelhamento Android auto/Apple carplay sem fio; 4 alto-falantes + porta USB dianteiro + 2 USB de carregamento rápido para 2ª fileira, e todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.				
TOTAL				R\$1.966.460,89

O valor total estimado da contratação é de **R\$1.966.460,89 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

nove centavos).

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui atualmente 11.624 (onze mil seiscentos e vinte e quatro) habitantes, conforme o último censo, que utilizam os serviços de saúde oferecidos pelo município, muitos destes serviços são prestados em outros municípios como: Londrina, Rolândia, Santa Mariana, o que gera a necessidade de possuir veículos adequados para fazer o deslocamento dos pacientes até o estabelecimento que fará o atendimento, sendo este o principal meio de transporte dos usuários.

A saúde é um serviço básico do cidadão e o Município tem a obrigação de oferecer o meio de transporte para aqueles que não possuem condições de se deslocarem por meios próprios, bem como, garantir que os veículos estejam operando da melhor forma possível, para atender à necessidade dos usuários do serviço público.

As equipes de Saúde necessitam substituição de seus veículos, para desenvolver suas atividades.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados, o município possui recurso através das Resoluções abaixo, que é destinado ao objeto solicitado, desta forma, buscando a eficiência do recurso público, esse processo licitatório se faz necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 10h30min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Lídia Prudenciano. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente de acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; **os veículos da SAÚDE deverão vir Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela secretaria de saúde e padrão SESA/PR.**

3.2.4. Prazo e forma de garantia: O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 3.2 deste T.R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora: Lídia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; da consolidação respectiva.

8.2.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.14. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.16. Qualificação Técnica

8.2.17. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O valor total estimado da contratação é **R\$1.966.460,89 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos; Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1780

RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1782 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 1545/2023

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

Porecatu-PR, 27 de junho de 2024.

Elaborado e Aprovado por: _____

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	LAILA MARIA ALVES GIOTA
Objeto:	Aquisição de 09 (nove) veículos novos 0 (zero) Km sendo: 04 (quatro) tipo passeio, 01 (um) tipo pick-up, 02 (dois) tipo ambulâncias, 01 (um) ônibus com 37 lugares e 01 (um) tipo SUV com 07 lugares, através das resoluções SESA n° 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024 com o objetivo de suprir as necessidades de serviços e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

- Critério de julgamento: Menor Preço.
- Modo de disputa: O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, haja vista que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada, não será necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município possui atualmente 11.624 (onze mil seiscientos e vinte e quatro) habitantes, conforme o último censo, que utilizam os serviços de saúde oferecidos pelo município, muitos destes serviços são prestados em outros municípios como: Londrina, Rolândia, Santa Mariana, o que gera a necessidade de possuir veículos adequados para fazer o deslocamento dos pacientes até o estabelecimento que fará o atendimento, sendo este o principal meio de transporte dos usuários.

A saúde é um serviço básico do cidadão e o Município tem a obrigação de oferecer o meio de transporte para aqueles que não possuem condições de se deslocarem por meios próprios, bem como, garantir que os veículos estejam operando da melhor forma possível, para atender à necessidade dos usuários do serviço público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

As equipes de Saúde necessitam substituição de seus veículos, para desenvolver suas atividades.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados, o município possui recurso através das Resoluções abaixo, que é destinado ao objeto solicitado, desta forma, buscando a eficiência do recurso público, esse processo licitatório se faz necessário.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 10h30min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente de acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; **os veículos da SAÚDE deverão vir Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela secretaria de saúde e padrão SESA/PR.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.4. Prazo e forma de garantia: O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

RESOLUÇÃO SESA	QTDADDE	VEÍCULO	VALOR
858/2022	01	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro.	R\$65.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		Hill holder - assistente de partida em rampa. Trava elétrica e alarme.	
1432/2023	01	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro. Hill holder - assistente de partida em rampa. Trava elétrica e alarme.	R\$65.000,00
	02	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros	R\$130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro. Hill holder - assistente de partida em rampa. Trava elétrica e alarme.	
1108/2023	01	Pick up cabine dupla ano 2024, 1.2 8V, 107 cv, flex, direção elétrica, câmbio manual, cor branca, alarme, ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, rádio multimídia, travas elétricas, 4 portas, air bag duplo (motorista e passageiro) e air bags laterais, bancos em tecido, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, computador de bordo, console central, suspensão elevada, suspensão traseira com molas, tampa de caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, luz de iluminação de caçamba, volante com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade.	R\$100.000,00
506/2023	01	Veículo furgão original de fábrica 0 KM, Emplacamento em nome do município, adaptado para ambulância tipo A, FURGÃO	R\$250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		MODELO TETO ALTO EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 11,5 M3 (metros cúbicos) mínimo ANO/MODELO 2023/2023, Cor: Branca; uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla externa batente; Estrutura Carroceria monobloco construída em aço; Motor: a diesel, 4 cilindros em linha; Potência mínima (ISO/ABNT) cv (kW) @rpm 136cv Injeção direta de combustível; Combustível Diesel S50/S10; Norma de emissão Proconve L7; Câmbio: Tipo manual, 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Freios: com ABS ,Airbag duplo frontal ;com 3 pontos de proteção; ESP “Controle de estabilidade”; Assistente de Partida em Rampa”, Controle de tração; espelhos retrovisores elétricos; Chave com telecomando e Travamento seletivo das portas e compartimento de carga a distância original; Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Faróis halógenos com regulagem de altura; Luz diurna de segurança(DRL) halógenas;	
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		Limitador de velocidade; Piloto automático; Alerta de não afivelamento de cinto motorista e passageiros; Dimensões mínimas (mm): Altura 2.500; Comprimento externo mínimo 5.400mm; Entre-eixos: 3,400; Largura 2.000; Comprimento do salão paciente: Comprimento mínimo (chão da zona de carga) 3.120; Altura mínima interna do salão 1.890mm; Descritivo da transformação ambulância: Ar Condicionado Original c/ Derivação traseira (salão de no mínimo 23,000btus); Isolamento Térmico Acústico; Revestimento das laterais e teto em material ABS lavável e impermeável; Piso em compensado naval de 15 mm; Passarela em lenços do tipo PVD de cor clara e resistente; Divisória da cabine com janela para comunicação; Fiação padrão ABNT e passadas em conduítes e fixadas no interior do veículo; Armário lateral lado esquerdo; Suporte para soro e plasma; Duas tomadas do tipo 12 Volts; 3 Luminárias do tipo LED, instaladas no interior do veículo; Instalação de 1 ventilador de teto;	
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		1 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Vidro fixo e com película nas duas portas traseiras, Vidro de correr e com película instalada na lateral; Sinalizador em Barra do tipo LED, possuindo 3 tons diferentes com módulo único, fixado sobre o teto do veículo e com sirene de 100 watts rms; 2 Sinalizadores na parte traseira; Banco tipo baú, com acomodação para 03 pessoas, com encosto de cabeça e cintos de segurança; Maca retrátil com comprimento de 1,900mm, confeccionada em alumínio reforçado; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla completa, com fluxômetro, máscara e extensão e aspirador; Grafismo padrão ambulância; Alteração da marca modelo do veículo de furgão para ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito.	
	01	Veículo furgão original de fábrica 0 KM, Emplacamento em nome do município, adaptado para ambulância tipo A, FURGÃO MODELO TETO ALTO EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 11,5 M3	R\$250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		(metros cúbicos) mínimo ANO/MODELO 2023/2023, Cor: Branca; uma porta lateral corredixa e porta traseira dupla externa batente; Estrutura Carroceria monobloco construída em aço; Motor: a diesel, 4 cilindros em linha; Potência mínima (ISO/ABNT) cv (kW) @rpm 136cv Injecção direta de combustível; Combustível Diesel S50/S10; Norma de emissão Proconve L7; Câmbio: Tipo manual, 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Freios: com ABS ,Airbag duplo frontal ;com 3 pontos de proteção; ESP “Controle de estabilidade”; Assistente de Partida em Rampa”, Controle de tração; espelhos retrovisores elétricos; Chave com telecomando e Travamento seletivo das portas e compartimento de carga a distância original; Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Faróis halógenos com regulagem de altura; Luz diurna de segurança(DRL) halógenas; Limitador de velocidade; Piloto automático; Alerta de não	
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

		afivelamento de cinto motorista e passageiros; Dimensões mínimas (mm): Altura 2.500; Comprimento externo mínimo 5.400mm; Entre-eixos: 3,400; Largura 2.000; Comprimento do salão paciente: Comprimento mínimo (chão da zona de carga) 3.120; Altura mínima interna do salão 1.890mm; Descritivo da transformação ambulância: Ar Condicionado Original c/ Derivação traseira (salão de no mínimo 23,000btus); Isolamento Térmico Acústico; Revestimento das laterais e teto em material ABS lavável e impermeável; Piso em compensado naval de 15 mm; Passarela em lenços do tipo PVD de cor clara e resistente; Divisória da cabine com janela para comunicação; Fiação padrão ABNT e passadas em conduítes e fixadas no interior do veículo; Armário lateral lado esquerdo; Suporte para soro e plasma; Duas tomadas do tipo 12 Volts; 3 Luminárias do tipo LED, instaladas no interior do veículo; Instalação de 1 ventilador de teto; 1 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Vidro fixo e	
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		com película nas duas portas traseiras, Vidro de correr e com película instalada na lateral; Sinalizador em Barra do tipo LED, possuindo 3 tons diferentes com módulo único, fixado sobre o teto do veículo e com sirene de 100 watts rms; 2 Sinalizadores na parte traseira; Banco tipo baú, com acomodação para 03 pessoas, com encosto de cabeça e cintos de segurança; Maca retrátil com comprimento de 1,900mm, confeccionada em alumínio reforçado; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla completa, com fluxômetro, máscara e extensão e aspirador; Grafismo padrão ambulância; Alteração da marca modelo do veículo de furgão para ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito.	
1545/2023	01	Ônibus 37 lugares. Ar Condicionado de Teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros colados,	R\$700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro reduzido, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) Soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido. Pacote VIP: Parede total de separação, porta pacotes completo (com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa. Dispositivo de acessibilidade DTA.	
452/2024	01	Veículo 7 lugares - Veículo 0km, Emplacado em nome do município; Tipo Suv 7Lugares, Carroceria Monobloco; Ano 2024/Mod 2025; Motor Turbo ou aspirado Potência mínima 110 cv etanol, Flex (Gasolina/Etanol); Capacidade do tanque de Combustível (l) 47 mínimo; Tração Dianteira; Câmbio	R\$100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		automático de 6 marchas; Pneus; Pneus 205/60 R16 de liga leve; Freios dianteiros Discos ventilados, Freios traseiros Tambor com ABS; Capacidades: Lugares 07; Exterior Luzes DRL de LED; Barra de teto; Luzes indicadoras de direção nos retrovisores; Rodas em Liga leve 16" Maçanetas externas na cor do veículo; Antena de teto; Segurança 4 Air-bags frontal e laterais motorista e passageiro; Freios com ABS e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Alarme periférico; Isofix; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os passageiros; 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; sensor de estacionamento traseiro; Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança do motorista e passageiro; Alerta sonoro de portas abertas com o carro em movimento; Conforto; ar-condicionado dianteiro e Ventilação para os bancos traseiros; Direção elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, função um toque (subida/descida),	
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		com antiesmagamento; Travas e vidros elétricos nas 4 portas e porta-malas com comandos na chave; Volante com regulagem de altura/áudio e multifunções, Banco do motorista com regulagem de altura; Computador de bordo; Bancos dianteiros com apoio de cabeças reguláveis; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Bancos da terceira fileiras rebatíveis; Sistema de auxílio de partida em rampas; Computador de bordo; Chave com comandos de abertura e fechamento dos vidros e travas das portas a distância; Multimídia 10" com espelhamento Android auto/Apple carplay sem fio; 4 alto-falantes + porta USB dianteiro + 2 USB de carregamento rápido para 2ª fileira, e todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.	
--	--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Após levantamento de mercado para determinar a melhor solução, levando em consideração as particularidades das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas as seguintes alternativas:

- **Aquisição de Veículos Novos:** Esta opção envolve a compra direta de veículos novos de fabricantes ou concessionárias. Isso assegura que os veículos atendam aos mais recentes padrões de segurança, eficiência e tecnologia.
- **Compra de Veículos Usados:** Outra possibilidade é adquirir veículos usados, o que pode ser mais econômico em termos de custo inicial. No entanto, é crucial garantir que os veículos usados estejam em boas condições de funcionamento e atendam às necessidades da Secretaria de Saúde.
- **Locação de Veículos:** A locação de veículos é uma alternativa para evitar o custo inicial de compra e manutenção. Isso proporciona flexibilidade em relação ao prazo de uso e pode ser uma solução temporária para atender às necessidades de transporte da Secretaria.
- **Contratação de Empresas Terceirizadas:** A Secretaria pode estabelecer parcerias com empresas privadas para fornecer serviços de transporte. Isso pode incluir a disponibilização de veículos e motoristas por meio de contratos de longo prazo.

8.2. Da Solução escolhida

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis, considerando os benefícios e desafios de cada uma, concluímos que a melhor solução para atender ao interesse público é a aquisição de veículos novos. Essa decisão proporcionará maior eficiência, segurança e economia para a Administração Municipal, especialmente considerando que há dotação orçamentária disponível para cobrir tal despesa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro. Hill holder - assistente de partida	01	R\$91.579,25	R\$91.579,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	em rampa. Trava elétrica e alarme.			
02	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro. Hill holder - assistente de partida em rampa. Trava elétrica e alarme.	01	R\$91.579,25	R\$91.579,25
03	Pick up cabine dupla ano 2024, 1.2 8V, 107 cv, flex, direção elétrica, câmbio manual, cor branca, alarme, ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, rádio multimídia, travas elétricas, 4	01	R\$133.602,86	R\$133.602,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	portas, air bag duplo (motorista e passageiro) e air bags laterais, bancos em tecido, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, computador de bordo, console central, suspensão elevada, suspensão traseira com molas, tampa de caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, luz de iluminação de caçamba, volante com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade.			
04	Motor 1.0 manual Potência máxima cv (a) 71 cv (g) a 6000 rpm 75,1 cv (e) Motor firefly torque máximo 10,7 kgfm (a) 10 kgfm (g) a 3250 rpm potência específica 75,1 cv/litro rotação máxima 6500 rpm indicadores de direção laterais nos retrovisores externos ar condicionado. Direção elétrica. Computador de bordo. Vidros elétricos dianteiros. Limpador e desembarçador do vidro traseiro Mopar rádio Alto	02	R\$91.579,25	R\$183.158,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros. Saída usb Airbags frontais - condutor e passageiro. Hill holder - assistente de partida em rampa. Trava elétrica e alarme.			
05	Veículo furgão original de fábrica 0 KM, Emplacamento em nome do município, adaptado para ambulância tipo A, FURGÃO MODELO TETO ALTO EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 11,5 M3 (metros cúbicos) mínimo ANO/MODELO 2023/2023, Cor: Branca; uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla externa batente; Estrutura Carroceria monobloco construída em aço; Motor: a diesel, 4 cilindros em linha; Potência mínima (ISO/ABNT) cv (kW) @rpm 136cv Injeção direta de combustível; Combustível Diesel S50/S10; Norma de emissão Proconve L7; Câmbio: Tipo manual, 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Freios: com ABS ,Airbag	01	R\$305.803,13	R\$305.803,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

duplo frontal ;com 3 pontos de proteção; ESP “Controle de estabilidade”; Assistente de Partida em Rampa”, Controle de tração; espelhos retrovisores elétricos; Chave com telecomando e Travamento seletivo das portas e compartimento de carga a distância original; Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Faróis halógenos com regulagem de altura; Luz diurna de segurança(DRL) halógenas; Limitador de velocidade; Piloto automático; Alerta de não afivelamento de cinto motorista e passageiros; Dimensões mínimas (mm): Altura 2.500; Comprimento externo mínimo 5.400mm; Entre-eixos: 3,400; Largura 2.000; Comprimento do salão paciente: Comprimento mínimo (chão da zona de carga) 3.120; Altura mínima interna do salão 1.890mm; Descritivo da transformação ambulância: Ar Condicionado			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Original c/ Derivação traseira (salão de no mínimo 23,000btus): Isolamento Térmico Acústico; Revestimento das laterais e teto em material ABS lavável e impermeável; Piso em compensado naval de 15 mm; Passarela em lenços do tipo PVD de cor clara e resistente; Divisória da cabine com janela para comunicação; Fiação padrão ABNT e passadas em conduítes e fixadas no interior do veículo; Armário lateral lado esquerdo; Suporte para soro e plasma; Duas tomadas do tipo 12 Volts; 3 Luminárias do tipo LED, instaladas no interior do veículo; Instalação de 1 ventilador de teto; 1 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Vidro fixo e com película nas duas portas traseiras, Vidro de correr e com película instalada na lateral; Sinalizador em Barra do tipo LED, possuindo 3 tons diferentes com módulo único,			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	fixado sobre o teto do veículo e com sirene de 100 watts rms; 2 Sinalizadores na parte traseira; Banco tipo baú, com acomodação para 03 pessoas, com encosto de cabeça e cintos de segurança; Maca retrátil com comprimento de 1,900mm, confeccionada em alumínio reforçado; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla completa, com fluxômetro, máscara e extensão e aspirador; Grafismo padrão ambulância; Alteração da marca modelo do veículo de furgão para ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito.			
06	Veículo furgão original de fábrica 0 KM, Emplacamento em nome do município, adaptado para ambulância tipo A, FURGÃO MODELO TETO ALTO EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 11,5 M3 (metros cúbicos) mínimo ANO/MODELO 2023/2023, Cor: Branca; uma porta	01	R\$305.803,13	R\$305.803,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

lateral corrediça e porta traseira dupla externa batente; Estrutura Carroceria monobloco construída em aço; Motor: a diesel, 4 cilindros em linha; Potência mínima (ISO/ABNT) cv (kW) @rpm 136cv Injeção direta de combustível; Combustível Diesel S50/S10; Norma de emissão Proconve L7; Câmbio: Tipo manual, 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Freios: com ABS ,Airbag duplo frontal ;com 3 pontos de proteção; ESP “Controle de estabilidade”; Assistente de Partida em Rampa”, Controle de tração; espelhos retrovisores elétricos; Chave com telecomando e Travamento seletivo das portas e compartimento de carga a distância original; Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; Faróis halógenos com regulagem de altura; Luz diurna de segurança(DRL) halógenas; Limitador de			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

velocidade; Piloto automático; Alerta de não afivelamento de cinto motorista e passageiros; Dimensões mínimas (mm): Altura 2.500; Comprimento externo mínimo 5.400mm; Entre-eixos: 3,400; Largura 2.000; Comprimento do salão paciente: Comprimento mínimo (chão da zona de carga) 3.120; Altura mínima interna do salão 1.890mm; Descritivo da transformação ambulância: Ar Condicionado Original c/ Derivação traseira (salão de no mínimo 23,000btus): Isolamento Térmico Acústico; Revestimento das laterais e teto em material ABS lavável e impermeável; Piso em compensado naval de 15 mm; Passarela em lenços do tipo PVD de cor clara e resistente; Divisória da cabine com janela para comunicação; Fiação padrão ABNT e passadas em conduítes e fixadas no interior do veículo; Armário lateral lado esquerdo; Suporte para soro e			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

plasma; Duas tomadas do tipo 12 Volts; 3 Luminárias do tipo LED, instaladas no interior do veículo; Instalação de 1 ventilador de teto; 1 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Vidro fixo e com película nas duas portas traseiras, Vidro de correr e com película instalada na lateral; Sinalizador em Barra do tipo LED, possuindo 3 tons diferentes com módulo único, fixado sobre o teto do veículo e com sirene de 100 watts rms; 2 Sinalizadores na parte traseira; Banco tipo baú, com acomodação para 03 pessoas, com encosto de cabeça e cintos de segurança; Maca retrátil com comprimento de 1,900mm, confeccionada em alumínio reforçado; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla completa, com fluxômetro, máscara e extensão e aspirador; Grafismo padrão ambulância; Alteração da marca modelo do			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	veículo de furgão para ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito.			
07	Ônibus 37 lugares. Ar Condicionado de Teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros colados, assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro reduzido, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) Soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido. Pacote VIP: Parede total de separação, porta pacotes completo (com	01	R\$714.500,00	R\$714.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa. Dispositivo de acessibilidade DTA.			
08	Veículo 7 lugares - Veículo 0km, Emplacado em nome do município; Tipo Suv 7Lugares, Carroceria Monobloco; Ano 2024/Mod 2025; Motor Turbo ou aspirado Potência mínima 110 cv etanol, Flex (Gasolina/Etanol); Capacidade do tanque de Combustível (l) 47 mínimo; Tração Dianteira; Câmbio automático de 6 marchas; Pneus; Pneus 205/60 R16 de liga leve; Freios dianteiros Discos ventilados, Freios traseiros Tambor com ABS; Capacidades: Lugares 07; Exterior Luzes DRL de LED; Barra de teto; Luzes indicadoras de direção nos retrovisores; Rodas em Liga leve 16" Maçanetas externas	01	R\$140.434,81	R\$140.434,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

na cor do veículo; Antena de teto; Segurança 4 Air-bags frontal e laterais motorista e passageiro; Freios com ABS e controle eletrônico de estabilidade (ESP); Alarme periférico; Isofix; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os passageiros; 3 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; sensor de estacionamento traseiro; Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança do motorista e passageiro; Alerta sonoro de portas abertas com o carro em movimento; Conforto; ar-condicionado dianteiro e Ventilação para os bancos traseiros; Direção elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, função um toque (subida/descida), com antiesmagamento; Travas e vidros elétricos nas 4 portas e porta-malas com comandos na chave; Volante com			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

regulagem de altura/áudio e multifunções, Banco do motorista com regulagem de altura; Computador de bordo; Bancos dianteiros com apoio de cabeças reguláveis; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Bancos da terceira fileiras rebatíveis; Sistema de auxílio de partida em rampas; Computador de bordo; Chave com comandos de abertura e fechamento dos vidros e travas das portas a distância; Multimídia 10" com espelhamento Android auto/Apple carplay sem fio; 4 alto-falantes + porta USB dianteiro + 2 USB de carregamento rápido para 2ª fileira, e todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.			
TOTAL			R\$1.966.460,89
Considerando as pesquisas de preços superiores aos valores destinados através das Resoluções: 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024 haverá necessidade de contrapartida do Município e os recursos do tesouro municipal serão de fontes livres.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$1.966.460,89 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

Após uma minuciosa análise das opções disponíveis no mercado, ponderando os aspectos favoráveis e desfavoráveis de cada uma, chegamos à conclusão de que a aquisição dos veículos representa a solução mais apropriada para atender ao interesse público.

Essa determinação foi baseada não apenas nas necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também na avaliação da viabilidade financeira, durabilidade e capacidade de atendimento das demandas futuras. A aquisição dos veículos proporciona maior controle e flexibilidade sobre os recursos, permitindo que a administração pública atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da comunidade.

Além disso, os veículos oferecem mobilidade e agilidade no desempenho das atividades relacionadas à saúde pública, garantindo o transporte seguro e oportuno dos profissionais, equipamentos e suprimentos necessários para os serviços prestados.

Essa solução também contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, evidenciando o compromisso da administração em promover o bem-estar e a satisfação dos cidadãos.

Adicionalmente, ressalta-se que o recurso destinado para essa finalidade está disponível para utilização neste objeto, evitando assim que retorne para a sua origem, caso não seja utilizado.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.1. A solução escolhida compreende a aquisição de 09 (nove) veículos 0 Km, portanto não há parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), planeja-se realizar a aquisição de 09 (nove) veículos destinados ao transporte sanitário. Essa medida visa manter a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de saúde aos pacientes, ao mesmo tempo em que busca otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis.

Além disso, tem-se como expectativa de garantir a confiabilidade, eficiência e continuidade do funcionamento dos serviços.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para a presente aquisição, seria necessária a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, em vista a fazer eventuais manutenções não cobertas pela garantia do fabricante. Do mesmo modo, seria necessário a contratação de empresa especializada em combustível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Contudo, verifica-se que já há contratações de manutenção veicular e combustível vigentes, portanto, os automóveis a serem adquiridos, podem ser incluídos nos contratos já existentes.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Deve-se adquirir veículos que demonstrem maior eficiência energética e menor consumo de combustível em cada categoria. Os veículos devem atender aos níveis de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Preocupada com os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal requer que a empresa contratada se comprometa a promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Isso deve ser atestado por meio de uma declaração assinada pela empresa proponente, comprometendo-se a cumprir diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de junho de 2024.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 25 de junho de 2024.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) dias **corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 20/2024
Processo Administrativo nº 41/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n.º *****, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Fabio Luiz Andrade**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *******, inscrito no CNPJ n.º *****: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileiro (a), casado (a), pedagogo (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 40/2024**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.1. Contratação de empresa para ***** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: *****.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#)) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;

10.1.2 Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 20/2024
Processo Administrativo nº 41/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,
faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol
de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 20/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2024

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)